

TERMO DE REFERÊNCIA

E - MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: orcamento@palmital.sp.gov.br

I. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é para a contratação de empresa organizadora para 2ºcorrida pedestre em palmital que ocorrerá no dia 10/11/2024, constantes neste termo de referência, artigo 75, inciso i da lei federal nº 14.133/2021.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa organizadora especializada para o evento de corrida pedestre é fundamental para assegurar que todos os aspectos da organização sejam gerenciados com a devida competência e eficiência. A empresa selecionada possuirá um histórico comprovado de sucesso na organização de eventos semelhantes e oferece expertise em áreas cruciais como logística, segurança e experiência do participante. Além disso, sua capacidade de negociar com fornecedores e gerenciar as permissões necessárias contribui para a realização de um evento bem-sucedido e profissional. A contratação desta empresa não só economiza tempo e recursos, mas também garante que o evento atenda aos mais altos padrões de qualidade, refletindo positivamente na organização da prefeitura e departamento de esportes, por fim, aumentando a satisfação dos participantes.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	1	Serviço	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO (CORRIDA PEDESTRE): • FORNECIMENTO DE KIT DE PARTICIPAÇÃO DE CRONOMETRAGEM COM: ENVELOPE, ETIQUETA COM OS DADOS DO ATLETA, CHIP DE

			CRONOMETRAGEM DESCARTÁVEL (FIXO NO NUMERAL DE PEITO OU SEPARADO E ALOCADO NO TÊNIS), NUMERAL DE PEITO DESCARTÁVEL IMPRESSO EM PAPEL IMPERMEÁVEL E 04 (QUATRO) ALFINETES DE SEGURANÇA; • ENTREGA DOS KITS DE PARTICIPAÇÃO ANTERIOR À REALIZAÇÃO DO EVENTO; • FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS CONFORME O REGULAMENTO PARA A ENTREGA DOS KITS; • EMISSÃO DOS RESULTADOS, EM CÓDIGO QR E EM LISTA IMPRESSA, DOS ATLETAS: GERAL, GERAL MORADOR (SE HOVER), CATEGORIAS POR FAIXA ETÁRIA E OUTROS CONFORME REGULAMENTO; • TENDA DE APOIO 3M X 3M NA CRONOMETRAGEM COM 2 OPERADORES/STAFF; • PÓRTICO/INFLÁVEL DE LARGADA; • CRONÔMETRO/RELÓGIO DIGITAL LED EM DUPLA FACE; • FAIXA DE CHEGADA; • PÓDIO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADO DO 1º AO 5º COLOCADO; • 130 TROFÉUS ATÉ 30CM PARA OS VENCEDORES CONFORME REGULAMENTO DO EVENTO; • ATÉ 500 MEDALHAS 10CM (MATERIAL ZAMAC) PARA OS PARTICIPANTES; • 120 KITS COMPLETOS (COM CAMISETA) PARA MORADORES; • SEGURO DOS ATLETAS; • CARRO MADRINHA COM TRANSMISSÃO DA PROVA E COM COMENTARISTA
--	--	--	--

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO PRODUTO

4.1 O serviço deverá ser realizado conforme previsto na data do evento (10/11/2024)

4.2 O serviço deverá ser prestado conforme combinado junto ao solicitante do departamento.

4.3 O prestador do serviço deverá estar no local com no mínimo uma hora de

antecedência

- 4.4** O prestador deverá ter em mãos todos os instrumentos a serem utilizados na prestação do serviço (citados acima).
- 4.5** O local e hora do evento deverão ser combinados com o Diretor do Departamento de Esportes, o Sr Carlos Macedo da Cruz.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 5.1** Os itens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1** O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 7.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 7.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

- 7.4** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.5** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.6** Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.7** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.8** A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de PALMITAL/SP.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** e seus anexos;
- 8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins

de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do processo.

8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Processo.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 O presente processo terá como gestor o senhor **Carlos Macedo da Cruz**, diretor do Departamento de Esporte, portador (a) do CPF: **141.377.248-06**.

9.4 O Processo terá como fiscal a senhora **Janeti Maria do Carmo Martins**, Técnica Desportiva e de Recreação, portadora do CPF: **137.137.348-52**, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente dispensa, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal

eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço unitário

11.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DESPORTO E LAZER – NATUREZA DA DESPESA:
--

3.3.90.39.23.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS (4242) (16357)

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

12.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do email descrito no Termo de Referência.

12.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

12.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

12.4 Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;

- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- **A certidão de debitos estadual será de carater opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **Fazenda Federal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal.
- **A certidão de debitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicilio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XIII.SANÇÕES

13.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1 % (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

Carlos Macedo da Cruz
Diretor do Departamento de Esportes